



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**

Ref.: Impugnação ao Edital – Concorrência nº 001/2025 – PRC. 009/2025

A Empresa 3 Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 908.306.130/0001-69, com sede à Rua Kuluene, 45, sala 01, Uberlândia MG, por seu representante legal infra-assinado, vem, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º, §1º da Lei nº 12.232/2010, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I – DOS FATOS

O edital em referência apresenta disposições contraditórias acerca da forma de apresentação do Envelope nº 1, contendo o Plano de Comunicação Não Identificado. Enquanto o item 4.1, alínea a.4 exige que os documentos sejam apresentados em folhas encadernadas em espiral preto com capa e contracapa de papel sulfite branco, DIFERENTEMENTE, o item 6.1.2 impõe que os mesmos documentos sejam entregues em folhas soltas, sem qualquer tipo de encadernação, clips ou grampos.

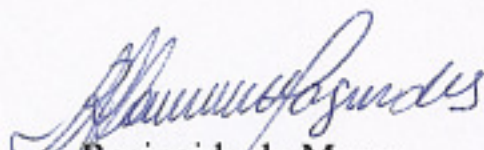
II – DO DIREITO

A incongruência normativa afronta o princípio da isonomia (art. 5º, caput, da CF/88) e compromete a transparência e previsibilidade do certame (art. 5º, da Lei nº 14.133/2021). Além disso, viola o disposto no art. 3º, §1º, da Lei nº 12.232/2010, que exige regramento uniforme e objetivo para a contratação de serviços de publicidade.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a imediata **retificação do edital**, para que seja sanada a contradição entre os itens 4.1, alínea a.4 e 6.1.2, com a adequada padronização da forma de apresentação do Envelope nº 1, garantindo segurança jurídica e igualdade de condições a todos os licitantes, com a uma nova publicação e reabertura de contagem de prazo, pois não se trata de dúvida de licitante e sim de conflito de itens do edital.

Nestes termos, Pede deferimento.
Uberlândia, MG, 24 de abril de 2025


Rosineide de Moura
CPF nº 672.139.366-20

*Recebido em 25/04/24
in p: 202
Diego Amora*